



SOLICITAÇÃO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Câmara Municipal de Canaã dos Carajás - PA, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ nº 01.613.324/0001-68, solicita abertura de processo para adesão à **Ata de Registro de Preços nº 19/2025 – CEL/FCCM**, obtida através do **Processo Licitatório nº 050909597.000034/2025-15, Pregão Eletrônico Nº 90002/2025 – CEL/FCCM**, da **Fundação Casa da Cultura de Marabá – FCCM**, cujo objeto é a contratação de empresa para locação (palco, sonorização, iluminação, telão, gerador, arquibancada, tendas, tablado e mini trio elétrico) para atender às necessidades da Fundação Casa da Cultura de Marabá e suas extensões e demais órgãos participantes, conforme termos e especificações técnicas contidas no Termo de Referência.

Submete-se à apreciação de Vossa Senhoria a relação dos itens abaixo descritos com suas respectivas quantidades, unidades de medidas, valores unitários e totais, para formalização do processo e contrato com a empresa vencedora dos referidos itens.

DA ADEQUAÇÃO DO OBJETO

O objeto visa a **ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2025 – CEL/FCCM, OBTIDA ATRAVÉS DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 050909597.000034/2025-15, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90002/2025 – CEL/FCCM, DA FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA DE MARABÁ – FCCM, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS À REALIZAÇÃO DE EVENTOS, CAMPANHAS DE CONSCIENTIZAÇÃO E DEMAIS ATIVIDADES INSTITUCIONAIS PROMOVIDOS PELA CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS – PA.**

DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A Câmara Municipal de Canaã dos Carajás – PA promove, ao longo do exercício, diversos eventos de caráter institucional e comemorativo, voltados à valorização da cidadania, à integração com a comunidade local e ao fortalecimento da imagem institucional do Poder Legislativo, que visam ainda a valorização da cidadania, a integração com a comunidade e a promoção de atividades culturais como:

- ❖ **Cantata de Natal** - com necessidade de sonorização profissional para apresentações musicais;
- ❖ **Acender das Luzes** - com necessidade de instalação de estruturas temporárias para cerimônia.

As Campanhas de Conscientização têm como finalidade promover educação social, saúde, cidadania e prevenção de riscos, fortalecendo o vínculo da Câmara Municipal com a comunidade e ampliando a visibilidade de causas sociais de relevância nacional e local. Cada mês é representado por uma cor simbólica, que direciona ações educativas, informativas e de mobilização social, como:

- ❖ Janeiro Branco: Saúde mental e bem-estar emocional;
- ❖ Fevereiro Roxo: Conscientização sobre lúpus, fibromialgia e Alzheimer;
- ❖ Fevereiro Laranja: Prevenção da leucemia e incentivo à doação de medula óssea;
- ❖ Março Lilás: Prevenção do câncer de colo do útero;
- ❖ Março Azul-Marinho: Prevenção do câncer colorretal;



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
CÂMARA MUNICIPAL - PODER LEGISLATIVO



- ❖ Abril Azul: Conscientização sobre o autismo;
- ❖ Abril Verde: Prevenção de acidentes de trabalho;
- ❖ Maio Amarelo: Segurança no trânsito;
- ❖ Junho Vermelho: Incentivo à doação de sangue;
- ❖ Agosto Lilás: Combate à violência contra a mulher;
- ❖ Setembro Amarelo: Prevenção ao suicídio;
- ❖ Outubro Rosa: Prevenção e diagnóstico precoce do câncer de mama;
- ❖ Novembro Azul: Prevenção e diagnóstico precoce do câncer de próstata;
- ❖ Dezembro Vermelho: Prevenção ao HIV/AIDS e ISTs.

Para a adequada realização dessas ações e eventos, faz-se necessária a locação de estruturas e equipamentos especializados, tais como tendas, palcos, sonorização, iluminação, climatização, entre outros itens essenciais ao pleno desenvolvimento das atividades, garantindo segurança, acessibilidade, conforto e qualidade na prestação dos serviços.

A contratação encontra respaldo na Lei nº 14.133/2021, especialmente:

- ❖ Art. 6º, inciso XI, que define serviços como atividades destinadas a obter determinada utilidade, inclusive aquelas de natureza contínua.
- ❖ Art. 2, inciso III, que inclui a locação de bens e a prestação de serviços como objetos da licitação.
- ❖ Art. 11, inciso I e III, que consagra a busca pela seleção da proposta mais vantajosa para a Administração como princípio basilar.
- ❖ Art. 12, inciso VII, que reforça a observância do planejamento das contratações, vinculado ao Plano Anual de Contratações da Câmara Municipal.

Além disso, as orientações do Tribunal de Contas da União (TCU) destacam a importância de justificar a necessidade da contratação, a adequação da escolha do objeto e a compatibilidade dos valores com os preços praticados no mercado (Acórdão nº 2.622/2013 – Plenário).

A contratação por meio de empresa especializada visa:

- ❖ Garantir a infraestrutura adequada para a realização dos eventos institucionais.
- ❖ Atender à coletividade, proporcionando condições seguras, confortáveis e acessíveis ao público.
- ❖ Promover economicidade, evitando a aquisição de bens de uso esporádico e oneroso, optando pela locação pontual conforme a demanda.
- ❖ Assegurar eficiência administrativa, uma vez que a Câmara Municipal não dispõe, em caráter permanente, da estrutura necessária para atender a eventos de diferentes portes e naturezas.

Diante do exposto, justifica-se a contratação de empresa especializada em serviços de locação de estruturas e equipamentos para eventos, por ser medida que atende ao interesse público, observa os princípios da eficiência, economicidade e legalidade e encontra respaldo na Lei nº 14.133/2021.

DA JUSTIFICATIVA DA ADESÃO

A presente justificativa tem como finalidade respaldar a intenção da Câmara Municipal de Canaã dos Carajás – PA em realizar a adesão à Ata de Registro de Preços nº 19/2025 – CEL/FCCM, decorrente do Processo Licitatório nº 050909597.000034/2025-15, Pregão Eletrônico nº 90002/2025 – CEL/FCCM.



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
CÂMARA MUNICIPAL - PODER LEGISLATIVO



A adesão visa possibilitar a contratação do objeto registrado na referida ata, em razão da compatibilidade com a necessidade da Administração e da vantajosidade da proposta em relação às condições atualmente praticadas no mercado.

A adesão encontra amparo na Lei nº 14.133/2021, em especial no art. 86, § 2º, inciso III, que dispõe sobre a utilização da Ata de Registro de Preços por órgão ou entidade não participante, mediante anuência do órgão gerenciador e do fornecedor, desde que comprovada a vantajosidade.

A medida também está alinhada ao princípio da economicidade e eficiência administrativa, previsto no art. 11, inciso I, da referida lei, bem como ao dever de planejamento das contratações públicas (art. 12, inciso VII).

O Tribunal de Contas da União (TCU) já se manifestou pela legalidade da adesão à ata, desde que observados os limites quantitativos, a anuência do fornecedor e a demonstração da vantagem para a Administração (Acórdão nº 1.233/2012 – Plenário e posteriores).

A adesão à ARP nº 19/2025 apresenta os seguintes benefícios práticos para a Administração:

- ❖ Celeridade processual, evitando a deflagração de novo certame para objeto já licitado por outro órgão, com ampla competitividade.
- ❖ Vantajosidade econômica, comprovada por pesquisa de preços que demonstra a compatibilidade ou superioridade das condições registradas na ata em relação ao mercado.
- ❖ Segurança jurídica, diante da previsão expressa na Lei nº 14.133/2021 e do controle exercido pelo órgão gerenciador da ata.
- ❖ Eficiência administrativa, permitindo a pronta disponibilidade dos bens/serviços necessários ao cumprimento das atividades da Câmara Municipal.

Diante do exposto, a adesão à Ata de Registro de Preços nº 19/2025 – CEL/FCCM mostra-se medida legal, legítima e vantajosa para a Administração, atendendo aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade e planejamento, em consonância com a Lei nº 14.133/2021 e a jurisprudência do TCU.

DA META FÍSICA

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de estruturas e equipamentos necessários à realização de eventos institucionais e comemorativos promovidos pela Câmara Municipal de Canaã dos Carajás – PA.

DA ECONOMIA E EFICIÊNCIA

A adesão à Ata de Registro de Preços nº 19/2025 – CEL/FCCM atende aos princípios da economia e da eficiência, consagrados no art. 11, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, segundo o qual a seleção da proposta mais vantajosa deve orientar todas as contratações públicas.

Sob a ótica da economicidade, a adesão evita a instauração de novo processo licitatório, reduzindo custos administrativos e assegurando condições de preço já aferidas em procedimento competitivo, com comprovação de vantajosidade frente ao mercado.



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
CÂMARA MUNICIPAL - PODER LEGISLATIVO



Quanto à eficiência, a medida permite maior celeridade na obtenção dos bens/serviços necessários, garantindo resposta adequada e tempestiva às demandas institucionais da Câmara Municipal, sem comprometer a legalidade ou a qualidade da contratação.

Assim, a adesão configura providência que concilia economicidade dos gastos públicos e eficiência administrativa, em conformidade com os objetivos da nova Lei de Licitações e Contratos.

DA VANTAJOSIDADE DO VALOR

A adesão à Ata de Registro de Preços nº 19/2025 – CEL/FCCM demonstra vantajosidade econômica, uma vez que os valores registrados na referida ata foram previamente obtidos por meio de pregão eletrônico competitivo, garantindo condições mais favoráveis à Administração em comparação aos preços de mercado.

A verificação da vantajosidade do valor está respaldada no art. 86, §1º, da Lei nº 14.133/2021, que exige a demonstração de que a adesão proporciona melhor relação entre custo e benefício, observando critérios de qualidade, quantidade e preço.

Além disso, a pesquisa de preços realizada junto ao mercado nacional indica que a contratação mediante adesão à ata evita custos adicionais e dispêndios administrativos, consolidando uma solução eficiente, econômica e juridicamente segura para a Câmara Municipal de Canaã dos Carajás – PA.

Apesar de ter sido realizada a cotação de preços, constatou-se que optar por aderir a um processo de carona seria mais vantajoso no valor, conforme o mapa comparativo na planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	QTDE	UND	VALOR UNIT. ESTIMADO	VALOR UNIT. DA ARP
7	Serviço de sonorização pequeno porte com: 01- mesa de som digital (x32 Behringer, Yamaha ls9, midas m32); 01- processador digital; 01- notebook; 4- caixas de subgrave com 02 falantes de 18"; 8- caixas de alta frequência line array das; sistema de amplificação que atenda as necessidades do sistema acima e cabos e conexões para as devidas ligações. - monitor (palco) 4 - monitores (das, eletrovoice); - microfones e acessórios - backlines: 01- amplificadores para guitarra (jazz chorus meteoro, marshall, fender); 01- amplificador para contra baixo com 01 caixa com 4x10" + 1x15"(meteoro, hatke, galien krueger);	34	Diária	R\$ 1.455,54	R\$ 1.409,84
9	Tenda 05m x 05m com calhas metálicas: cobertura em lona vinílica sobre tenda em estrutura tubular metálica galvanizada, devendo a lona ter gramatura mínima de 550g/m² e filtro solar, de modo a proporcionar maior conforto térmico no ambiente a ser coberto. deverá ser montada sobre pilares com tubos quadrados de 100mm x 10mm que permita a descida da água pluvial pelos mesmos, devidamente estaiados no solo ou em outra estrutura de apoio através de cabos de aço. considerar aterramentos, sistema delta conforme norma técnica, por instalação. considerando também serviços de transportes, montagem e desmontagem.	91	Diária	R\$ 318,00	R\$ 315,89
10	Serviço de iluminação tipo 01 com: 12- lâmpadas par 64; 04- ribaltas; 16- par led de 3w; ; 04- refletores mini brutes; 02 – máquinas de fumaça; 4- strobeled ; 16- moving head beam; 01-mesa de luz digital avolite ; 01-sistema de dimer digital dmx com 12 canais de 4kwa; 01-grid para o palco, iluminação cênica tipo 01: 20- par led de 3w; 01 - mesa de luz digital pilot 2000; iluminação cênica tipo 02: 10- refletores hti;	6	Diária	R\$ 2.634,17	R\$ 2.500,00
18	Painel De Led Completo Medindo 10x4m - Resolução No Mínimo P4mm	10	Diária	R\$ 6.492,28	R\$ 6.322,25
22	Sonorização para reunião, 01 mesa com 12 canais contendo o mínimo de 04 subgrupos, 04 vias auxiliares, 04 bandas de equalização, sendo todas paramétricas, filtros de graves, todas as saídas deverão ser balanceadas 04 caixas ativas 300w rms contínuas cada, com tripé, microfone sem fio para voz com frequência de trabalho selecionável e faixa de operação em uhf, 04 microfones com fio, 01 aparelho de cd player para sonorização ambiente, cabos e conexões para ligar todo o sistema.	15	Diária	R\$ 1.484,02	R\$ 1.212,93
27	Grade de contenção	5.000	Diária	R\$ 16,99	R\$ 16,22
30	Climatizadores de pouco ruído (de 55 a 64 decibéis de volume máximo), movimentação de 4500m3/h, com regulagem de intensidade do vento, com potência (do motor 1 1/4 cv - baixa 1600 rpm - potencia: 180 watts e motor 2 1/5 cv alta 3500 rpa - potencia: 150 watts para ambientes internos e externos	50	Diária	R\$ 510,46	R\$ 300,00
33	Grid de alumínio boxtruss Q50	1000	Metro-Dia	R\$ 27,60	R\$ 13,00



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
CÂMARA MUNICIPAL - PODER LEGISLATIVO



34	Montagem e desmontagem fechamento, sendo os mesmos em placas metálicas na altura mínima de 2,20 metros, com travessa e suporte para fixação e sem pontas de lança, portões para saídas de emergência, de no mínimo 4,40 metros de largura	2.500	Metro-Dia	R\$ 21,99	R\$ 20,00
37	Palco tipo modular 10x10m em alumínio piso de madeira e cobertura tipo duas águas, com dois praticáveis de 3,5m x 2,5m	18	Diária	R\$ 3.833,13	R\$ 3.500,00
40	Palco pequeno 8m x 6m: com montagem e desmontagem em estrutura, com pilares em treliças de cantoneiras metálicas ou em box truss q30 ou p50, com pisos em compensado naval ante derrapante com 15 mm de espessura, estruturados e fixados em tubos e perfis metálicos sem a utilização de pregos. as bases deverão ser montadas sobre sapatas ajustáveis em fusos metálicos com espessura mínima de 1 ¼ polegadas de modo a se fazer um perfeito e seguro nivelamento da estrutura. cobertura deverá ser em lona vinílica sobre tenda em estrutura tubular metálica galvanizada, devendo a lona ter gramatura mínima de 550g/m² e filtro solar, de modo a proporcionar maior conforto térmico no ambiente. As bases deverão ser montadas sobre sapatas ajustáveis em fusos metálicos com espessura mínima de 1 ¼ polegadas de modo a se fazer um perfeito e seguro nivelamento da estrutura. considerar aterramentos, sistema delta conforme norma técnica, por instalação.	10	Diária	R\$ 2.772,17	R\$ 2.180,00
48	Tendas 10mx10m, com fechamento de fundo	30	Diária	R\$ 609,00	R\$ 495,00
58	Sonorização de médio porte para eventos de 1000 a 3000 pessoas em ambientes fechados ou abertos, contemplando mesa de som com operador, caixas de som, microfones.	20	Diária	R\$ 3.070,00	R\$ 3.000,00
59	Sonorização de pequeno porte para eventos de 200 a 1000 pessoas em ambientes fechados ou abertos, contemplando mesa de som com operador, caixas de som, microfones.	15	Diária	R\$ 2.894,33	R\$ 2.850,00

Total Geral Estimado	R\$ 594.265,47
Total Geral da Ata SRP	R\$ 534.597,00
ECONOMICIDADE	R\$ 59.668,47

DA FUNDAMENTAÇÃO DA ADESÃO À ARP

A adesão à Ata de Registro de Preços (ARP), prevista na **Lei nº 14.133/2021**, constitui instrumento legítimo e eficiente para viabilizar a contratação pública, quando verificada a compatibilidade do objeto, a vantajosidade da proposta e a regularidade do procedimento licitatório originário.

Nos termos do **art. 86, § 2º, da Lei nº 14.133/2021**, é facultado aos órgãos e entidades da Administração Pública não participantes do certame licitatório utilizar a ata de registro de preços como “carona”, desde que haja anuência do órgão gerenciador e do fornecedor registrado, observados os quantitativos máximos admitidos.

Art. 86. O órgão ou entidade gerenciadora deverá, na fase preparatória do processo licitatório, para fins de registro de preços, realizar procedimento público de intenção de registro de preços para, nos termos de regulamento, possibilitar, pelo prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis, a participação de outros órgãos ou entidades na respectiva ata e determinar a estimativa total de quantidades da contratação.

(...)

§ 2º Se não participarem do procedimento previsto no caput deste artigo, os órgãos e entidades poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

I - apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

II - demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 desta Lei;

III - prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.



DA GARANTIA DE QUALIDADE E CONFIABILIDADE

A contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de locação de estruturas e equipamentos destinados à realização de eventos comemorativos, campanhas de conscientização e demais atividades institucionais da Câmara Municipal de Canaã dos Carajás – PA deve observar, como requisito fundamental, a garantia de qualidade e confiabilidade.

Isso significa que a contratada deverá:

- ❖ Disponibilizar equipamentos em perfeito estado de uso, conservação e funcionamento, atendendo às normas técnicas e de segurança aplicáveis;
- ❖ Garantir a adequada instalação, operação, manutenção e desmontagem das estruturas e equipamentos, por meio de profissionais capacitados;
- ❖ Cumprir integralmente as exigências legais relativas à segurança do trabalho, acessibilidade e proteção ao público participante;
- ❖ Assegurar pontualidade na entrega, montagem e retirada das estruturas, garantindo a plena execução das atividades no prazo previsto;
- ❖ Demonstrar capacidade técnica e experiência prévia em serviços similares, como forma de assegurar a confiabilidade da execução contratual.

A adoção desses requisitos encontra respaldo na Lei nº 14.133/2021, notadamente:

- ❖ Art. 5º, caput – que determina à Administração observar princípios como a eficiência, eficácia e efetividade;
- ❖ Art. 119, caput – que prevê a responsabilidade da contratada pela qualidade e conformidade do objeto contratado.

Dessa forma, a exigência de qualidade e confiabilidade constitui medida necessária para assegurar que os serviços prestados atendam ao interesse público, garantindo à Câmara Municipal de Canaã dos Carajás – PA a realização de eventos institucionais com segurança, eficiência e elevado padrão de excelência.

DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

A contratação decorrente da adesão à Ata de Registro de Preços nº 19/2025 – CEL/FCCM, obtida por meio do Pregão Eletrônico nº 90002/2025 – CEL/FCCM, será formalizada mediante a celebração de contrato administrativo, nos termos do art. 89 da Lei nº 14.133/2021, após a devida autorização da autoridade competente.

O contrato terá vigência inicial de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite estabelecido no art. 107 da Lei nº 14.133/2021, desde que haja interesse da Administração, vantajosidade para o Poder Público e disponibilidade orçamentária, devidamente formalizados por termo aditivo.

A execução contratual obedecerá às condições estabelecidas no Termo de Referência e na própria Ata de Registro de Preços, devendo a contratada manter, durante toda a vigência, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que originou a ata, em conformidade com o art. 92 da Lei nº 14.133/2021.



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
CÂMARA MUNICIPAL - PODER LEGISLATIVO



DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

- ❖ A entrega, montagem e instalação das estruturas, equipamentos e demais itens contratados deverão ocorrer no local indicado pela Câmara Municipal de Canaã dos Carajás – PA, conforme especificado previamente em cada demanda.
- ❖ O prazo para entrega e instalação será de até 6 horas (seis) antes da realização do evento, de forma a permitir a verificação e o teste do pleno funcionamento de todos os equipamentos.
- ❖ A retirada dos materiais deverá ocorrer em até 24 (vinte e quatro) horas após o encerramento do evento, de modo a assegurar a plena liberação do espaço utilizado.
- ❖ Considera-se cumprida a entrega somente após a montagem completa, testes de funcionamento e aprovação do fiscal designado pela Administração.

DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

A execução do contrato decorrente da presente contratação será objeto de acompanhamento e fiscalização por representante designado pela Câmara Municipal de Canaã dos Carajás – PA, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

O fiscal do contrato terá como atribuições, dentre outras:

- ❖ verificar a conformidade da execução dos serviços com as condições estabelecidas no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e no contrato;
- ❖ atestar as notas fiscais/faturas, somente após a efetiva prestação dos serviços contratados;
- ❖ registrar em relatórios próprios as ocorrências relacionadas à execução contratual, adotando as providências necessárias para sanar irregularidades;
- ❖ comunicar formalmente à autoridade competente qualquer descumprimento contratual pela contratada, sugerindo a aplicação das sanções previstas em lei e no contrato, quando for o caso.

A contratada deverá prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados pelo fiscal do contrato, bem como atender às determinações emitidas no exercício da fiscalização. Caso sejam constatadas irregularidades na execução, o fiscal comunicará formalmente à autoridade competente para que sejam adotadas as providências cabíveis, inclusive aplicação de sanções administrativas, conforme previsto contratualmente e na legislação aplicável.

A fiscalização pela Administração não exime a contratada de sua total responsabilidade pela execução do objeto, tampouco transfere a esta, quaisquer encargos decorrentes de erros, omissões ou vícios na execução dos serviços.

DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Constituem responsabilidades da empresa contratada, além daquelas previstas na legislação aplicável, no edital, na Ata de Registro de Preços e no contrato:

- ❖ Executar os serviços contratados em estrita conformidade com as especificações técnicas constantes do Termo de Referência e demais documentos da contratação;
- ❖ Fornecer, instalar, operar e desmontar, quando necessário, todos os equipamentos e estruturas objeto do contrato, garantindo pleno funcionamento durante os eventos;



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
CÂMARA MUNICIPAL - PODER LEGISLATIVO



- ❖ Disponibilizar mão de obra qualificada e em número suficiente para a montagem, acompanhamento técnico e desmontagem dos equipamentos;
- ❖ Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que originou a ata, nos termos do art. 92 da Lei nº 14.133/2021;
- ❖ Cumprir rigorosamente as normas de segurança, saúde e meio ambiente aplicáveis, respondendo por quaisquer danos decorrentes de sua atuação;
- ❖ Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e securitários incidentes sobre seus empregados, eximindo a Administração de qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária;
- ❖ Substituir, às suas expensas, quaisquer equipamentos ou materiais que apresentem defeito, falha ou inadequação técnica durante a execução dos serviços;
- ❖ Responder por eventuais danos causados ao patrimônio da Câmara Municipal, de terceiros ou ao meio ambiente, em decorrência da execução do contrato;
- ❖ Garantir a integridade, a conservação e a segurança de todos os materiais e equipamentos locados, desde a entrega até a retirada;
- ❖ Atender prontamente às orientações e determinações do fiscal do contrato, prestando todas as informações necessárias.

DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

Constituem responsabilidades da Câmara Municipal de Canaã dos Carajás – PA, além daquelas previstas na legislação aplicável, no edital, na Ata de Registro de Preços e no contrato:

- ❖ Prestar à contratada as informações e os esclarecimentos necessários à execução adequada dos serviços;
- ❖ Garantir as condições para o acesso e a instalação dos equipamentos e estruturas no local dos eventos;
- ❖ Efetuar os pagamentos devidos à contratada, nos prazos e condições estabelecidos no contrato, após a devida comprovação da execução dos serviços e atesto do fiscal;
- ❖ Designar gestor e fiscal do contrato, em conformidade com o art. 117 da Lei nº 14.133/2021, responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização e atesto da execução;
- ❖ Comunicar formalmente à contratada, quaisquer falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto, concedendo prazo para saneamento quando cabível;
- ❖ Exercer a fiscalização contratual sem, contudo, afastar ou transferir a responsabilidade integral da contratada pela boa execução dos serviços;
- ❖ Fornecer documentos, autorizações e informações que sejam de sua competência e que se façam necessários ao cumprimento do objeto;
- ❖ Assegurar os recursos orçamentários e financeiros necessários ao cumprimento das obrigações assumidas.

Tais responsabilidades visam garantir a legalidade, eficiência, economicidade e transparência da execução contratual, resguardando o interesse público e a integridade do serviço a ser executado.

DAS PENALIDADES APLICÁVEIS

Em caso de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais, a contratada estará sujeita às penalidades previstas no contrato, no edital e o artigo 156 da Lei nº 14.133/2021, incluindo, mas não se limitando a:



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
CÂMARA MUNICIPAL - PODER LEGISLATIVO



1. Advertência – aplicada em caso de pequenas irregularidades ou descumprimentos formais que não comprometam a execução do objeto;
2. Multa – incidente sobre o valor do contrato ou parcela inadimplida, nos seguintes termos:
3. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração – em caso de reincidência ou infração grave;
4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública – nos casos de infração grave ou reiterada, observando os procedimentos legais previstos;
5. Rescisão contratual – nos termos do art. 137 da Lei nº 14.133/2021, quando verificada a impossibilidade de execução do objeto ou descumprimento reiterado das obrigações contratuais.

As penalidades serão aplicadas mediante notificação formal, assegurado o direito à ampla defesa e ao contraditório, nos termos da **Lei nº 14.133/2021**, podendo ser cumuladas quando cabível.

DO VALOR A SER CONTRATADO

O valor estimado a ser pago pela contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de locação de estruturas e equipamentos destinados à realização de eventos comemorativos, campanhas de conscientização e demais atividades institucionais da Câmara Municipal de Canaã dos Carajás – PA é de **R\$ R\$ 534.597,00** (quinhentos e trinta e quatro mil, quinhentos noventa e sete reais).

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento à empresa contratada será efetuado pela Câmara Municipal de Canaã dos Carajás – PA, em até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data do atesto de fornecimento dos serviços, conforme estabelecido no contrato e na legislação vigente.

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, em favor da conta corrente indicada pela contratada, devendo constar na nota fiscal ou documento equivalente as seguintes informações bancárias: nome do banco, número da agência e número da conta corrente, sendo responsabilidade da contratada manter esses dados atualizados.

O valor a ser pago corresponderá ao total dos itens efetivamente fornecidos e devidamente atestados pelo setor responsável, observando-se rigorosamente as especificações, prazos e quantidades constantes na solicitação de fornecimento.

A contratada deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, os seguintes documentos atualizados:

- I. Certidão de regularidade fiscal junto à Receita Federal, Estadual e Municipal;
- II. Certidão de regularidade com o FGTS e INSS;
- III. Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);
- IV. Outros documentos que forem exigidos no contrato ou na legislação vigente.

A ausência de qualquer dos documentos exigidos, ou a entrega de materiais em desacordo com o solicitado, implicará na suspensão do pagamento até a regularização, sem que isso gere ônus adicional à Administração.



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
CÂMARA MUNICIPAL - PODER LEGISLATIVO



Em caso de erro na nota fiscal ou necessidade de correção de documentos, o prazo de pagamento será interrompido, sendo reiniciado após a reapresentação dos documentos corretos.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORIGEM DO RECURSO: As despesas serão pagas com os recursos próprios da Câmara Municipal de Canaã dos Carajás, sendo consignado na seguinte dotação orçamentária:

ORGÃO: 11 - Câmara Municipal de Canaã dos Carajás

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 1101 - Câmara Municipal de Canaã dos Carajás

PROJETO / ATIVIDADE: 01.031.1427.2.067 – Manter as Atividades Administrativa da Câmara Municipal

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA / ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

SUBELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.99 – Outros Serviços de Terceiros - PJ.

FONTE RECURSO: 15000000

ANEXO: Minuta do Contrato, Documento de Formalização de Demanda – DFD, Pesquisa de Mercado, Estudo Técnico Preliminar – ETP, Solicitação de Adesão à ARP à Empresa Licitada (Ofício nº 080/2025-CMCC), Termo de Aceite da Empresa Licitada (Ofício nº 032/2025 juntamente com os documentos de habilitação jurídica, fiscal e financeira), Solicitação de Adesão ao Órgão Gerenciador (ofício Nº 090/2025-CMCC), Termo de Anuência do Órgão Gerenciador (juntamente com os documentos do processo originário).

Canaã dos Carajás – PA, 07 de novembro de 2025.

FLÁVIO GOMES DE SOUZA
Presidente Câmara Municipal
Canaã dos Carajás – PA